



Governo do Município de Damianópolis Goiás



PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019

MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2019.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e correlatos para atender às necessidades da população através da Secretaria Municipal de Saúde e inclusão no Sistema de Registro de Preços.

ELEMENTOS DE DESPESA COM PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0210.2-041 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Termo de referência
Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica
Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
Anexo V – Modelo de Declaração de Ciência
Anexo VI – Modelo de Credenciamento/Procurador
Anexo VII – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo VIII – Modelo de Apresentação de Proposta Comercial

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA REUNIÃO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

DIA: 18 de junho de 2019 às 8h00min.

ENDEREÇO: Avenida Goiás, nº 139, Centro, Damianópolis – GO.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

A Prefeitura Municipal de Damianópolis, estado de Goiás, por meio do pregoeiro EDIVANILSON APOSTOLO DE ARAUJO ou pelo substituto legal, e a equipe de apoio designados pelo Decreto n.º 513/2019 comunicam aos interessados que se fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para fornecimento do objeto especificado no Anexo I deste Edital. O presente certame será regido pela Lei n.º 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas pertinentes, desde que não conflitem com os dois primeiros diplomas legais mencionados observados as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. O Edital poderá ser obtido no Setor de compras e licitações, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 17h00min, ou pelo telefone (62) 9 9946-4431, ou no site da prefeitura www.damianopolis.go.gov.br

AS EMPRESAS E OU REPRESENTANTES QUE ADQUIRIREM O EDITAL VIA INTERNET SE OBRIGAM A ACOMPANHAR O DIÁRIO OFICIAL DE GOIÁS COM VISTAS A POSSÍVEIS ALTERAÇÕES.

Outras informações no endereço: Avenida Goiás, nº 139, Centro, ou pelo telefone infra mencionado.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição parcelada de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e correlatos para atender às necessidades da população através da Secretaria Municipal de Saúde e inclusão no Sistema de Registro de Preços, conforme descrição constante do ANEXO I.

1.2. O sistema de registro de preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

1.3. O licitante poderá cotar preços para fornecimento de quantidades inferiores, desde que atendido o mínimo de 1/3 (um terço) dos quantitativos constantes do Anexo I deste Edital, ressalte-se, trata-se de estimativa, pois nesse caso, a Administração não ficará vinculada;

1.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

1.5. Integram este Edital e todos os seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Governo do Município de Damianópolis Goiás



2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

2.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Damianópolis-Go.

2.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.3.3. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

2.4 - DO PREÇO

2.4.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2.4.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

2.4.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

2.4.3.1. Só poderá haver revisão de preços para a equação econômico-financeira no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, após a assinatura da ata.

2.4.4. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

2.4.5. O pagamento poderá ser executado de forma parcelada a depender de ajuste entre as partes desde que previamente acordado.

2.5 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



2.5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Damianópolis-Go e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

2.5.2. Durante o prazo de validade do registro de preços a Prefeitura Municipal de Damianópolis não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2.5.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a administração optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

2.5.2.2. O pregoeiro da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de compras e licitações.

2.5.2.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o pregoeiro solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

2.5.2.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o pregoeiro deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.5.3. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, proceder-se-á a revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.

3.2. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao pregoeiro, em envelopes separados e fechados, não transparentes, a "**PROPOSTA**" e a "**DOCUMENTAÇÃO**", contendo na parte externa o número do Edital, o nome da empresa, o local, a data e a hora da realização do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO



4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento é condição obrigatória para a formulação de lances, bem como para praticar todos os atos deste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002).

4.2.1. O credenciamento far-se-á por meio do instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente e acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

4.2.1.1. Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

4.2.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Os proponentes deverão apresentar declaração de ciência nos termos do modelo do Anexo V, que por intermédio de seu representante legal DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por computador, no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar:

a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) conter preço unitário e total de cada item cotado, em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, qual deverá ser indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;

c) conter a indicação de uma única marca e referência para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;



d) obrigatoriamente a marca dos produtos constantes da proposta, sob pena de desconsideração do item em desacordo;

e) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;

f) declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: “os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação”.

5.2. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo I.

5.3. Caso o prazo de que trata o item 5.1, letra “d”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

6.2. O pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

6.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.4. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.5. A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

6.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.



Governo do Município de Damianópolis Goiás



6.7. Serão classificados pelo pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por item, em conformidade com o Anexo I, ficando a cargo deste a decisão acerca da participação dos proponentes com propostas em valores sucessivos superiores a 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.8. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.7, o pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.9. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado e no termo de referência.

6.10. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.10.1. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e será mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público, observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006 - Microempresas.

6.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 8 deste Edital.

6.13. Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.14. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo licitante que a tiver formulado.

6.16. Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.17. A adjudicação será realizada por item.

6.18. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências constantes deste edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceita, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.



6.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

6.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. As Licitantes que não forem cadastradas deverão incluir no envelope DOCUMENTAÇÃO os seguintes documentos:

I – Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93);

III – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

IV – Certificado de Regularidade perante a Previdência Social, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

V – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União;

VI – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante.

VII – Contrato Social e alterações em vigor;

VIII – Prova de Regularidade com dívidas trabalhistas com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

IX – Certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial da sede do licitante.

7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou impresso por meio eletrônico ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.1. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o pregoeiro poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos sites oficiais.



7.3. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados nesse Edital.

7.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.5. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

7.6. Em todas as hipóteses referidas nos 7.1 e 7.2 deste edital, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.7. Quando os documentos e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias.

7.8. Aplica-se às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a Lei Complementar nº 123/2006 – Simples Nacional, quanto à apresentação de nova documentação.

7.9. A conferência dos documentos será realizada exclusivamente pelo pregoeiro ou pelos membros da CPL, sendo disponibilizados ao final às licitantes para a assinatura.

8. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

8.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

8.1.2. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato/Ata ou da Nota de Empenho, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato/Ata, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a ata cancelada em seu item se não houver outro classificado que queira fornecer o item a ser cancelado;



8.1.3. Pela inexecução total ou parcial da ata/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

1 – Advertência;

2 – Multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Ata/Nota de Empenho;

3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do ato, pedido de reconsideração;

4 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

5 – À licitante vencedora que se recusar injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato, receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

8.2. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previsto neste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, podendo o interessado no prazo de 03 (três) dias, apresentar as razões do recurso. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias após o prazo do recorrente.



9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Damianópolis.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar os objetos à(s) vencedora(s);

9.5. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Prefeito Municipal a decisão final sobre os recursos contra atos daquele.

9.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, procederá a homologação deste Pregão.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND da Previdência Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil:

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

10.4. Caso haja multa por inadimplemento de obrigação, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada do valor total da ata ou nota de empenho; e



II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.

11.2. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

11.3. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

11.4. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local indicado na mesma, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

11.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

11.6. Ao Prefeito Municipal fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 49 da Lei n.º 8.666/93).

11.7. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não firmar o compromisso através da ata de registro de preços no prazo e condições ora estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, de conformidade com ato convocatório.

11.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).



Governo do Município de Damianópolis Goiás



11.9. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, recursos ou impugnações via Fac – símile.

11.10. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição.

11.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edita será o da Comarca de Alvorada do Norte - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone (62) 9 9946-4431.

Damianópolis Estado de Goiás aos 03 dias do mês de junho de 2019.

EDIVANILSON APOSTOLO DE ARAUJO
Pregoeiro



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição parcelada de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e correlatos para atender às necessidades da população através da Secretaria Municipal de Saúde e inclusão no Sistema de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

LOTE DE ITENS Nº 01- MEDICAMENTOS HOSPITALARES

Item	Descrição	Quant.	Un. De Medida
01	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML INJETÁVEL	20	CX 50 AMP
02	AGUA OXIGENADA 10 VOL.1 LT	02	CX 12 UN
03	AMINOFILINA 24MG/ML 100X10ML (GENERIC) INJETÁVEL	10	CX 100 AMP
04	AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL	05	CX 50 AMP
05	AMPICILINA 1G C/50 AMP. (AMPLATIL)	30	CX 50 FR
06	AMPICILINA 500MG C/50 AMP. (AMPLATIL)	30	CX 50 FR
07	ANESTESICO CLORIDRATO COLIRIO ANESTESICO	20	20 UN
08	ARGEROL 1%	20	20 UN
09	ATROPINA 0,25 100X1ML (GENERICA) INJETÁVEL	10	CX100 AMP
10	BICARBONATO DE POTASSIO INJETÁVEL	03	CX 100 AMP
11	BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJETÁVEL	10	CX 100 AMP
12	BIOFRUTOSE 10ML INJETÁVEL	10	CX 50 AMP
13	BROMOPRIDA 10MG 50X2ML 5MG/ML INJETÁVEL	10	CX 50 AMP
14	CEFALOTINA 1GR C/50 (CEFALARISTON)	30	CX 50 FRS
15	CEFAZOLINA 1G S/DIL C/50 (GENERICA)	12	CX 50 FRS
16	CEFTRIAXONA 1G C/50 (CEFTRIN)	30	CX 50 FRS
17	CIMETIDINA 25MG/ML INJETÁVEL	30	CX 100 AMP
18	CITONEURIN 1.000 E 5.000 INJETÁVEL	30	CX 03 AMP
19	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML INJETÁVEL	05	CX 50 AMP
20	CLINDAMICINA 300MG 50X2ML INJETÁVEL	07	CX 50 AMP
21	CLORIDRATO DE POTÁSSIO 10% 10 ml INJETÁVEL	05	CX 200 AMP
22	CLORIDRATO DE POTÁSSIO 15% 10 ml INJETÁVEL	05	CX 200 AMP
23	CLORIDRATO DE SÓDIO 10% 10 ml INJETÁVEL	05	CX 200 AMP
24	CLORANFENICOL 1G C/50 E DE 500 (GENERIC)	30	CX 50 FRS
25	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 5MG/4 ML INJETÁVEL	10	CX 25 AMP
26	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 1ML/10MG INJETÁVEL	20	CX 06 AMP
27	CLORIDRATO DE NALBUFINA 10MG/ML INJETÁVEL	05	CX 25 AMP
28	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML 1 ml INJETÁVEL	30	CX 50 AMP
29	CLORPROMAZINA 5 ML INJETÁVEL	20	CX 50 AMP
30	CLORTAMINA ANESTESICO 10 ml INJETÁVEL	20	CX 05 FRS
31	COMPLEXO B 2 ML INJETÁVEL	30	CX 50 AMP
32	CRISTALINA BENZI PENICILINA POT. 5000.000UI C/50 (BEPEBEM)	15	CX 50FRS
33	DACTIL-OB 100MG DRÁGEA	10	CX 30 COMP
34	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML INJETÁVEL	10	CX 50 AMP
35	DEXA-CITONEURIN 2 ml INJETÁVEL	30	CX 03 AMP
36	DEXAMETASONA 2MG 50X1ML (GENERIC) INJETÁVEL	30	CX 50 AMP
37	DEXAMETAZONA 4 MG 100X2,5ML (GENERIC)INJETÁVEL	30	CX 100 AMP
38	DIAZEPAN 2 MLINJETÁVEL	20	CX 50 AMP



Governo do Município de Damianópolis Goiás



ADM: 2017/2020

39	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG 50X3ML (GENERICO)INJETÁVEL	45	CX 50 AMP
40	DIPIRONA SODICA INJ 200X2ML (GENERICO) INJETÁVEL	45	CX 120 AMP
41	DOLOSAL 50 MG/ML – 2 ml INJETÁVEL	30	CX 25 AMP
42	DOPAMINA 5MG INJETÁVEL	15	CX 50 AMP
43	DRAMIN B6 DL INJETÁVEL	05	CX 100 AMP
44	EFORTIL 10MG/ML INJETÁVEL	50	CX 05 AMP
45	ENFLURANO 100ML	05	UN
46	EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL	20	CX 100 AMP
47	FENITOINA 50MG/ML INJETÁVEL	05	CX 50 AMP
48	FENOBARBITAL 2ML INJETÁVEL	15	CX 50 AMP
49	FENTANIL 0,5MG/ML INJETÁVEL	10	CX 50 AMP
50	FITOMENADIONA 10MG/ML 50X1ML (ESKAVIT) INJETÁVEL	12	CX 50 AMP
51	FLUMAZENIL 0,5MG INJETÁVEL	02	CX 05 AMP
52	FORMALINA EMBALAGEM COM 1 LT	15	UN
53	FUROSEMIDA 20MG 50X2ML (GENERICA) INJETÁVEL	20	CX 50 AMP
54	GENTAMICINA 40MG (GENTAMICIN)INJETÁVEL	10	CX 50 AMP
55	GENTAMICINA 60MG (GENTAMICIN)INJETÁVEL	15	CX 50 AMP
56	GENTAMICINA 80MG (GENTAMICIN)INJETÁVEL	20	CX 50 AMP
57	GLICONATO DE CALCIO 10% INJETÁVEL	06	CX 200 AMP
58	GLICOSE 25% 10 ml INJETÁVEL	20	CX 200 AMP
59	GLICOSE 50% 10 ml INJETÁVEL	20	CX 200 AMP
60	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL	05	CX 50 AMP
61	HALOTANO 100ML INJETÁVEL	02	CX 50 AMP
62	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI /ML INJETÁVEL	10	CX 25 AMP
63	HIDROCORTISONA 1000MG (CORTIZONAL) INJETÁVEL	08	CX 50 FRS
64	HIDROCORTISONA 100MG (ANDROCORTIL) INJETÁVEL	12	CX 50 FRS
65	HIDROCORTISONA 500MG (ANDROCORTIL) INJETÁVEL	12	CX 50 FRS
66	HIOSCINA COMPOSTA 100X5ML (GENERICA) INJETÁVEL	20	CX 50 AMP
67	HIOSCINA SIMPLES 20MG 50X1ML (HIOSCIM) INJETÁVEL	16	CX 05 AMP
68	INIBINA COMPRIMIDO 10MG	20	CX 30 COMP
69	INIBINA 2ML INJETÁVEL	10	CX 25 AMP
70	iodo FORMICO PÓ	10	UN
71	KOLLAGENASE POMADA COM CLOROFENICOL	50	CX10 UN
72	MANITOL 20% 250 ml	05	CX 40 BL
73	METILERGOMETRINA 50X1ML (HERGOMETRIN) INJETÁVEL	12	CX 50 AMP
74	METOCLOPRAMIDA 10MG 50X2ML(GENERICA) INJETÁVEL	20	CX 50 AMP
75	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETÁVEL	05	CX 50 AMP
76	NALOXONA 0,4MG INJETÁVEL	02	CX 10 AMP
77	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	20	CX25 AMP
78	OXITON 50x1ml INJETÁVEL	15	CX 50 AMP
79	PENICILINA 1.200.000 C/50 (BEPEBEN)	40	CX 50 FRS
80	PENICILINA P. POT. 500.000 (BEPEBEM)	10	CX 50 FRS
81	PENICILINA.G.BENZ. 600,000 (BEPEBEN)	30	CX50 FRS
82	PETIDINA 100MG INJETÁVEL	10	CX 25 AMP
83	POLISOCEL 3,5% 500 ML	05	CX 12 UN
84	PREDINISONA INJETÁVEL40 MG	100	UN
85	PROMETAZINA 2ML INJETÁVEL	20	CX 35 UN
86	PROMETAZINA 50MG 100X2ML (PROMETAZOL) INJETÁVEL	12	CX 100 AMP
87	RANITIDINA INJETÁVEL	20	CX 50 AMP
88	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	15	CX 40 UN
89	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	50	CX 24 UN
90	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ml	20	CX40 UN
91	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ml	80	CX 24 UN
92	SORO GLICOSADO 0,5% 250 ml	20	CX40 UN
93	SORO GLICOSADO 0,5% 500 ml	80	CX 24 UN
94	SORO RIGER SIMPLES 500 ml	50	CX 24 UN
95	SORO RIGER SIMPLES 250 ml	20	CX 40 UN
96	SORO RINGER COM LACTATO 500 ml	60	CX 24 UN



Governo do Município de Damianópolis Goiás

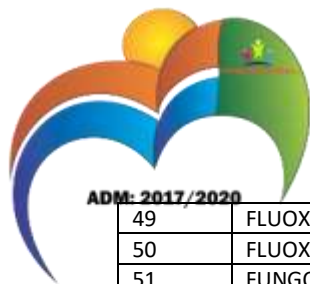


ADM: 2017/2020

97	SORO RINGER COM LACTATO 250 ml	20	CX40UN
98	SULFADIAZINA DE PRATA	50	UN
99	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJETÁVEL	10	CX 200 AMP
100	SULFATO DE MORFINA 0,1MG/ML INJETÁVEL	20	CX 50 AMP
101	VIT C 500MG C/120X5ML (CEVITA) INJETÁVEL	20	CX 50 AMP

LOTE DE ITENS Nº 02 - MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA

Item	Descrição	Quant.	Un. De Medida
01	AAS INFANTIL 100MG (SALICIN) COMPRIMIDO	40	CX 500 COMP
02	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	50	CX 40 COMP
03	ADALAT 10MG SUBLINGUAL COMPRIMIDO	20	CX 30 COMP
04	ALBENDAZOL SUSPENSAO 40MG	40	CX 50 FR
05	ALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	30	CX 20 COMP
04	ALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	30	CX 200 COMP
07	AMBROXOL XAROPE 30 MG/5 ml	50	CX 50 FR
08	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	40	CX 500 COMP
09	AMIODARONA 200MG CPR C/500(AMIORON)COMPRIMIDO	40	CX 500 COMP
10	AMITRIPITILINA 25 MG COMPRIMIDO	30	CX 100 COMP
11	AMOXICILINA 250MG SUSP 60 ml S/CX(GENERICO)	1000	VD
12	AMOXICILINA 500MG C/500 CPR (MOXILIN) COMPRIMIDO	30	CX 500 COMP
13	AMPICILINA 500MG (PRATICILIN) COMPRIMIDO	30	CX 600 COMP
14	AMPLICTIL 100MGCOMPRIMIDO	30	CX 20 COMP
15	ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO	30	CX 500 COMP
16	ATENÓLÓL 100MG COMPRIMIDO	40	CX 500 COMP
17	ATENÓLÓL 50MG COMPRIMIDO	40	CX 500 COMP
18	AZITROMICINA 200 MG/5ML SUSP	1000	FR
19	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	40	CX 500 COMP
20	BROMETO IPRATROPIO GTS 20 ml S/CX(GENERICO)	300	FR
21	CAPTÓPRIL 50MG (CAPOX) COMPRIMIDO	40	CX500COMP
22	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	30	CX 500 COMP
23	CEFALEXINA 500MG C/500 CPS (CEFAGEL) COMPRIMIDO	12	CX 500 COMP
24	CEFALEXINA SUSP. 60 ml S/CX (CEFEXINA)	600	FR
25	CINARIZINA 25 MGCOMPRIMIDO	30	CX 30 COMP
26	CIPROFLOXACINO 500MG	30	CX 500 COMP
27	DERSANY 100 ML (HYDRASANI)	50	FR
28	DEXAMETASONA CREME	3000	UN
29	DEXAMETASONA XAROPE	2000	FR
30	DIAZEPAN 05MGCOMPRIMIDO	50	CX 200 COMP
31	DIAZEPAN 10MGCOMPRIMIDO	50	CX 200 COMP
32	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG (GENOREN) COMPRIMIDO	30	CX 500 COMP
33	DIGOXINA 0,25MG (GENERIC) COMPRIMIDO	30	CX 480 COMP
34	DIMETICONA 10MG COMPRIMIDO	30	CX 500 COMP
35	DIMETICONA GOTAS 10 ml S/CX(GENERICO)	1000	FR
36	DIPIRONA 500MGCOMPRIMIDO	30	CX 500 COMP
37	DIPIRONA GTS 10 ml S/CX(GENERICO)	1000	FR
38	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	40	CX 500 COMP
39	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	40	CX 500 COMP
40	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	40	CX 500 COMP
41	ESPIROLACTONA 100MG (GENERIC) COMPRIMIDO	30	CX 450 COMP
42	ESPIROLACTONA 25MG (GENERIC) COMPRIMIDO	60	CX 450 COMP
43	ESPIROLACTONA 50MG (GENERIC) COMPRIMIDO	30	CX 450 COMP
44	FENETOINA 25 MG COMPRIMIDO	30	CX 100 COMP
45	FENORBABITAL COMPRIMIDO	30	CX 200 COMP
46	FENORBABITAL GOTAS 20 ML	1000	FR
47	FENOTEROL GTS 20 ML (GENERIC)	200	FR
48	FLUCONAZOL 150 MGCOMPRIMIDO	30	CX 500 COMP



Governo do Município de Damianópolis Goiás



ADM: 2017/2020

49	FLUOXETIMA 10MG COMPRIMIDO	30	CX 200 COMP
50	FLUOXETIMA 20MG COMPRIMIDO	30	CX 200 COMP
51	FUNGOROL COMPRIMIDO 200 MG	30	CX 450 COMP
52	FUROSEMIDA 40MG (GENERIC) COMPRIMIDO	40	CX 500 COMP
53	GLIBENCLAMIDA 5MG (GLIBENCLAMON) COMPRIMIDO	40	CX 500 COMP
54	HALDOL 5MG COMPRIMIDO	20	CX 20 COMP
55	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (GENERIC) COMPRIMIDO	30	CX 500 COMP
56	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG (GENERIC) COMPRIMIDO	30	CX 500 COMP
57	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. 100 ml (GELNET)	1000	VD
58	HIOSCINA 10MG CPMP (GENERIC) COMPRIMIDO	40	CX 500 COMP
59	IBUPROFENO 300 MGCOMPRIMIDO	30	CX 500 COMP
60	IBUPROFENO GTS	2000	FR
61	ISOSSORBIDA 05MG (ANGIL) COMPRIMIDO	04	CX 500 COMP
62	ISOSSORBIDA 10MG (ANGIL) COMPRIMIDO	04	CX 500 COMP
63	LIDOCAINA 30G (GENERIC) GEL	200	UN
64	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	50	CX 500 COMP
65	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO	30	CX 300 COMP
66	MEBENDAZOL 100MG (MEBENTAL)	30	CX 600 COMP
67	MEBENDAZOL SUSP. 20 ml S/CX(GELPACOL)	1000	VD
68	METFORMINA 500MG (GLICEFOR) COMPRIMIDO	40	CX 480 COMP
69	METFORMINA 850MG (GLICEFOR) COMPRIMIDO	40	CX 480 COMP
70	METILDOPA 250MG (TENCIOVAL) COMPRIMIDO	40	CX 500 COMP
71	METILDOPA 500MG (TENCIOVAL) COMPRIMIDO	40	CX 500 COMP
72	METOCLOPRAMIDA 10 ml (PRAMIL) COMPRIMIDO	30	CX 500 COMP
73	METOCLOPRAMIDA GTS 10 ml (HEMITIL)	2000	FRS
74	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL	1000	UN
75	METRONIDAZOL 250MG (GENERIC) COMPRIMIDO	12	CX 500 COMP
76	METRONIDAZOL SUSP 80 ml(POBIOTIC)	2000	UN
77	NEOMICINA CREME 10 GR	3000	UN
78	NIFEDIPINA 20MG (NIOXIL) COMPRIMIDO	40	CX 500 COMP
79	NIFEDIPINO 10MG (NIOXIL) COMPRIMIDO	40	CX 500 COMP
80	NIMESULIDA 100MG (MESALGIN) COMPRIMIDO	10	CX 480 COMP
81	NISTATINA CREME VAGINAL 60 GR	1000	UN
82	OLEO MINERAL 100 ML	100	FR
83	OMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	40	CX 500 COMP
84	OXCARBAMAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	30	CX 200 COMP
85	OXCARBAMAZEPINA 60 MG/ML	100	FR
86	PARACETAMOL 500MG (GENERIC) COMPRIMIDO	30	CX 500 COMP
87	PARACETAMOL GOTAS 15ML S/CX(AMINOFEN)	1000	FRS
88	PREDINISONA 10MG (PREDINAX) COMPRIMIDO	40	CX 500 COMP
89	PREDINISONA 20MG (GENERICA) COMPRIMIDO	40	CX 600 COMP
90	PREDINISONA 5MG (PREDINAX) COMPRIMIDO	40	CX 500 COMP
91	PROMETASINA 25MG COMPRIMIDO	30	CX 500 COMP
92	PROPANOLOL 40MG (GENERIC) COMPRIMIDO	30	CX 600 COMP
93	RANITIDNA 150MG (RANDINE) COMPRIMIDO	40	CX 500 COMP
94	REIDRATANTE EM PÓ (SORO), ENVELOPE COM 27,9G (PRATI SAL)	50	CX 50 UN
95	SECNIDAZOL 100MG COMPRIMIDO	30	CX 100 COMP
96	SIVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	40	CX 500 COMP
97	SULF+TRIMETROPRIM (ESPECTROPRIN) COMPRIMIDO	30	CX 200 COMP
98	SULF+TRIMETROPRIM SUSP 50 ml S/CX (ESPECTROPRIN)	1000	UN
99	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	50	CX 500 COMP

LOTE DE ITENS N° 03 – DESCARTÁVEIS/MATERIAIS

Item	Descrição	Quant.	Un. De Medida
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA	80	PCT 100 UN
02	ÁGUA DESTILADA 10 ml	80	CX 200 AMP



Governo do Município de Damianópolis Goiás



ADM: 2017/2020

05	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	100	CX 100 UN
06	AGULHA DESCARTÁVEL 20X0,55	100	CX 100 UN
07	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	100	CX 100 UN
08	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	100	CX 100 UN
09	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	20	CX 100 UN
03	AGULHA DESCARTÁVEL P/RAQUI 25X90	30	CX 50 UN
04	AGULHA DESCARTÁVEL P/RAQUI 27X90	20	CX 50 UN
10	ÁLCOOL 70% 1000 ml	80	CX 12 UN
11	ALCOOL GEL 1LT	200	UN
12	ÁLCOOL IODADO 1LT	100	UN
13	ÁLGODÃO HIDROFILO PACOTE COM 500GR	200	UN
14	ALGODÃO PRETO 0 C/AGULHA 3CM	20	CX24 UN
15	ALGODÃO PRETO 2 0 C/AGULHA 2,5CM	20	CX 24 UN
16	ALMOTOLIA MARRON 250ML	30	UN
17	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	30	UN
18	AMBU REANIMADOR INFANTIL	02	UN
19	AMBU REANIMADOR ADULTO	02	UN
21	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO BOLSA COM VELCRO	30	UN
20	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL C/MANGUITO	10	UN
22	ATADURA CREPE 10 CM X 1,80 MTS 13 FIOS	500	PCT 12 RL
23	ATADURA CREPE 15CM X 1,80 MTS 13 FIOS	500	PCT 12 RL
24	ATADURA CREPE 20CMX 1,80 MTS 13 FIOS	500	PCT 12 RL
25	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENÁVEL, TRANSPARENTE, FURO COM 30MM	60	CX 12 UN
26	CAMPO OPERATORIO 45X50	30	CX 50 UN
27	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 03	50	CX 05 UN
28	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 04	50	CX 05 UN
30	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 05	50	CX 05 UN
29	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 4,5	50	CX 05 UN
32	CARVAO ATIVADO EM PÓ 500GR	10	UN
33	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	10	CX 100 UN
34	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	15	CX 100 UN
35	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	15	CX 100 UN
36	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	20	CX 100 UN
37	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	20	CX 100 UN
38	CATETER TIPO ÓCULOS	100	PCT 20 UN
40	CATGUT CROMADO 1.0 C/ AGULHA	20	CX 24 UN
41	CATGUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA	20	CX 24 UN
39	CATGUT CROMADO Nº 0 C/ AGULHA	20	CX 24 UN
42	CATGUT SIMPLES Nº 0 C/AGULHA	20	CX 24 UN
43	CATGUT SIMPLES Nº 1.0 C/AGULHA	20	CX 24 UN
44	CATGUT SIMPLES Nº 2.0 C/AGULHA	20	CX24 UN
45	CATGUT SIMPLES Nº 3.0 C/AGULHA	20	CX 24 UN
46	CATGUT SIMPLES Nº 4.0 C/AGULHA	20	CX 24 UN
47	CATGUT SIMPLES Nº 5.0 C/AGULHA	20	CX 24 UN
48	CLAMP UMBILICAL EM PVC OU MATERIAL SIMILAR	10	PCT 100 UN
49	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA+ GLICOSE 8 %	30	CX 50 UN
50	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML 2%INJETÁVEL	30	CX 25 UN
53	COLETOR DE MATERIAIS PERFUCORTANTES 15 LTS.	200	UN
54	COLETOR DE MATERIAIS PERFUCORTANTES 20 LTS	200	UN
51	COLETOR DE URINA ADULTO 2000 ML SISTEMA ABERTO	30	PCT 100 UN
52	COLETOR DE URINA INFANTIL 100 ML SISTEMA ABERTO	30	PCT 100 UN
55	COLETOR SISTEMA FECHADO 2000 ml	2000	UN
56	DEGERMANTE 2% 1 LT	10	CX 12 UN
57	DRENO DE TÓRAX ESTERILNº 10	30	UN
58	DRENO DE TÓRAX ESTERILNº 12	30	UN
59	DRENO DE TÓRAX ESTERIL Nº 14	30	UN



Governo do Município de Damianópolis Goiás



ADM: 2017/2020

60	DRENO DE TÓRAX ESTERIL Nº 16	30	UN
61	DRENO DE TÓRAX ESTERIL Nº 18	30	UN
62	DRENO DE TÓRAX ESTERIL Nº 20	30	UN
63	DRENO DE TÓRAX ESTERIL Nº 22	30	UN
64	DRENO DE TÓRAX ESTERIL Nº 24	30	UN
65	DRENO DE TÓRAX ESTERIL Nº 26	30	UN
66	DRENO DE TÓRAX ESTERIL Nº 28	30	UN
67	DRENO DE TÓRAX ESTERIL Nº 30	30	UN
68	DRENO DE TÓRAX ESTERIL Nº 32	30	UN
69	DRENO DE TÓRAX ESTERIL Nº 34	30	UN
70	DRENO DE TÓRAX ESTERIL Nº 36	30	UN
71	DRENO DE TÓRAX ESTERIL Nº 38	30	UN
72	DRENO DE TÓRAX ESTERIL Nº 40	30	UN
73	ELETRODOS ECG DESCARTÁVEIS	20	PCT 50 UN
74	EQUIPO MACRO GOTAS SIMPLES	10.000	UN
75	EQUIPO MICRO GOTAS SIMPLES	5.000	UN
76	EQUIPO MULTI-VIAS C/CLAMP	40	PCT 100 UN
77	ESCOVA GINICOLÓGICA	20	PCT 100 UN
78	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL (MISSER)	1.500	UN
79	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL (CREMER)	2.500	UN
80	ESPATULA DE AYRES	20	PCT 100 UN
81	ESPECULO VAGINAL TAMANHO G	1000	CX 100 UN
82	ESPECULO VAGINAL TAMANHO M	2000	CX 100 UN
83	ESPECULO VAGINAL TAMANHO P	2000	CX 100 UN
84	ETER SULFÚRICO 1 LT	10	UN
85	EXTENSÃO DE ÔXIGENIO EM SILICONE	30	UN
86	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	06	CX 12 UN
87	FLEET ENEMA 133ML	300	UN
88	FRASCO DE DRENAGEM DE TORÁX 1.000 ML	50	UN
89	FRASCO DE DRENAGEM DE TORAX 2.000ML	25	UN
31	GARROTE DE LATEX Nº 200 PCT 15M	03	UN
90	GAZE 7,5X7,5 CM, 9 FIOS	3.000	PCT 500 UN
91	JONTEX URETRAL COLETOR DE URINA	200	UN
94	KIT DE LÂMINAS COMPLETO PARA MICROSCOPIA	30	CX 100 UN
92	KIT PARA NEBULIZAÇÃO	100	PCT 100 UN
93	LANCETA MEDISAFE	30	CX 100 UN
99	MANÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO	50	UN
95	MICROPORE CREMER 10X4,5 CM	300	CX 50 UN
96	OXIMETRO DE DEDO	50	UN
97	PERA PARA ASPIRAÇÃO DE RN	20	UN
98	POLVIDINE DEGERMANTE	10	CX 12 UN
100	RESSUSCITADOR MANUAL COMPLETO ADULTO	02	UN
101	RESSUSCITADOR MANUAL COMPLETO INFANTIL	02	UN
102	SACO COLETOR INFANTIL	100	PCT 10 UN
103	SACO LEITOSO INFECTANTE 100 LTS	2.000	UN
104	SONDA NASOGÁSTRICA NELATONY Nº 06	20	PCT 20 UN
105	SONDA NASOGÁSTRICA NELATONY Nº 08	20	PCT 20 UN
106	SONDA NASOGÁSTRICA NELATONY Nº 10	20	PCT 20 UN
107	SONDA NASOGÁSTRICA NELATONY Nº12	20	PCT 20 UN
110	SONDA PARA ASPIRAÇÃO NALATONY Nº 04	10	PCT 20 UN
111	SONDA PARA ASPIRAÇÃO NALATONY Nº 06	20	PCT 20 UN
112	SONDA PARA ASPIRAÇÃO NALATONY Nº 08	20	PCT 20 UN
108	SONDA PARA ASPIRAÇÃO NALATONY Nº 10	20	PCT 20 UN
109	SONDA PARA ASPIRAÇÃO NALATONY Nº 12	20	PCT 20 UN
113	SONDA RETAL NELATONY Nº 12	10	PCT 10 UN
114	SONDA RETAL NELATONY Nº 14	10	PCT 10 UN
115	SONDA RETAL NELATONY Nº 16	10	PCT 10 UN
116	SONDA RETAL NELATONY Nº 18	10	PCT 10 UN
117	SONDA RETAL NELATONY Nº 20	10	PCT 10 UN



Governo do Município de Damianópolis Goiás



ADM: 2017/2020

121	SONDA URETRAL DE ALIVIO NELATONY Nº 04	20	PCT 20 UN
122	SONDA URETRAL DE ALIVIO NELATONY Nº 06	20	PCT 20 UN
123	SONDA URETRAL DE ALIVIO NELATONY Nº 08	20	PCT 20 UN
118	SONDA URETRAL DE ALIVIO NELATONY Nº 10	20	PCT 20 UN
119	SONDA URETRAL DE ALIVIO NELATONY Nº 12	20	PCT 20 UN
120	SONDA URETRAL DE ALIVIO NELATONY Nº 14	20	PCT 20 UN
124	SONDA URETRAL DE DEMORA NELATONY Nº 10	20	CX 10 UN
125	SONDA URETRAL DE DEMORA NELATONY Nº 12	30	CX 10 UN
126	SONDA URETRAL DE DEMORA NELATONY Nº 14 C/10	30	CX 10 UN
127	SONDA URETRAL DE DEMORA NELATONY Nº 16	30	CX 10 UN
128	SONDA URETRAL DE DEMORA NELATONY Nº 18	30	PCT 10 UN
129	SONDA URETRAL DE DEMORA NELATONY Nº 20	20	PCT 10 UN
130	SONDA URETRAL DE DEMORA NELATONY Nº 22	20	PCT 10 UN
131	SUORTE PORTA PAPEL TOALHA	15	UN
132	TERMOMETRO CLINICO PRISMATICO	10	UN
133	TERMOMETRO DE TESTA	10	UN
134	TERMOMETRO DIGITAL BRANCO	30	UN
135	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 12	60	UN
136	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 3,0	60	UN
137	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 4,0	60	UN
138	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 4,5	60	UN
139	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 5,0	60	UN
140	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 6,0	60	UN
141	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 6,5	60	UN
142	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 7,0	60	UN
143	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 8,0	60	UN
144	UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA	20	UN

LOTE DE ITENS Nº 04 – MATERIAIS PARA O CENTRO CIRURGICO

Item	Descrição	Quant.	Un. De Medida
01	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA ACCU-CHEK	15	UN
02	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA G-TECH FREE	15	UN
03	APARELHO P/ NEBULIZAÇÃO C/3 SAIDAS COMPLETO 220 V	10	UN
04	CAIXA DE ESCOVA PARA ASSEPSIA	30	CX 100 UN
05	COMPRESSAS CIRURGICAS 45X50 CM	100	PCT 50 UN
06	FIO GUIA P/ ENTUBAÇÃO ADULTO	20	UN
07	FIO GUIA P/ ENTUBAÇÃO CRIANÇA	20	UN
08	FITA ALTOCLAVE 19X30	100	UN
09	FITA MICROPORE 10X4,5MT	30	UN
10	GEL P/ ULTRASOM 1 LT	35	UN
11	GORRO C/ELASTICO	100	PCT 100 UN
12	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 1.000 ml	100	UN
13	LAMINA BISTURI Nº11	10	CX 100 UN
14	LAMINA BISTURI Nº15	10	CX 100 UN
15	LAMINA BISTURI Nº21	30	CX 100 UN
16	LAMINA BISTURI Nº22	30	CX 100 UN
17	LAMINULA 24X32MM	30	CX 100 UN
18	LENÇOL DESCARTÁVEL 50X70 PAPEL LENÇOL	60	RL
19	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G	350	CX 100 UN
20	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M	400	CX 100 UN
21	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P	350	CX 100 UN
22	LUVA ESTÉRIL Nº 7.0	1.000	PAR
23	LUVA ESTÉRIL Nº 7.5	2.000	PAR
24	LUVA ESTÉRIL Nº 8.0	1.000	PAR
25	MASCARA BRANCA C/ELÁSTICO C/100	300	CX 100 UN
26	NYLON Nº 3.0 C/AGULHA 3 CM	10	CX 24 UN
27	NYLON Nº 0 C/AGULHA 3 CM	20	CX 24 UN



Governo do Município de Damianópolis Goiás



ADM: 2017/2020

28	NYLON N° 1.0 C/AGULHA 3 CM	20	CX 24 UN
29	NYLON N° 2.0 C/ AGULHA 3CM	30	CX 24 UN
30	NYLON N° 4.0 C/AGULHA 3CM	30	CX 24 UN
31	NYLON N° 5.0 C/ AGULHA 3CM	10	CX 24 UN
32	NYLON N° 6.0 C/AGULHA 3CM	10	CX 24 UN
33	PACOTE DE COMPRESSAS ESTEREO DESCARTAVEIS	100	PCT
34	PACOTE ESTERIL DE CESARIANA	100	PCT
35	PACOTE ESTERIL DE LAQUEADURA	100	PCT
36	PACOTE ESTERIL DE PARTO NORMAL	100	PCT
37	PAPEL VIDEO PRINTER UPP-110S	20	UN
38	POLIPROPILENO 3,0 C/AGULHA	16	CX 24 UN
39	RIODEINE DEGERMANTE 1.000 ml	200	UN
40	RIODEINE TÓPICO 1,000 ml	200	UN
41	SCALP N° 19G	1.000	UN
42	SCALP N° 21G	1.000	UN
43	SCALP N° 23G	2.000	UN
44	SCALP N° 25G	2.000	UN
45	SCALP N° 27G	2.000	UN
46	SEDA PRETA 0 C/ AGULHA 2.5 CM	20	CX 24 UN
47	SEDA PRETA 2.0 C/AG 3 CM	20	CX 24 UN
48	SEDA PRETA 3.0 C/AG 2CM	20	CX 24 UN
49	SERINGA DESCARTÁVEL. 01 ML.C/AG	6.000	UN
50	SERINGA DESCARTÁVEL. 03MI C/AG	6.000	UN
51	SERINGA DESCARTÁVEL. 05ML C/AG 25X7	6.000	UN
52	SERINGA DESCARTÁVEL. 10ML C/AG	6.000	UN
53	SERINGA DESCARTÁVEL. 20ML C/AG	6.000	UN
54	TIRAS GLICOSE G-TECH FREE COM 50 UN	100	UN
55	TIRAS GLICOSE II C/50 ACCU CHEK ACTIVECOM 50 UN	100	UN
56	VASELINA LÍQUIDA 1.000 ml	50	UN

LOTE DE ITENS Nº 05 – MATERIAIS DE RAIOS-X, RADIOLOGIA E ODONTOLÓGICOS

Item	Descrição	Quant.	Un. De Medida
01	ÁCIDO GEL PARA RESINA	30	UN
02	AGULHA GENIVAL CURTA	30	CX 100 UN
03	ALCOOL 70% 1 LT	10	CX 12 UN
04	ALGODÃO ORTOPEDICO	200	PCT 12 UN
05	ALGODÃO ROLETE	50	PCT 100 UN
06	ANESTESICO LIDESTESIM (SEM VASOCONSTRITOR)	10	CX 50 UN
07	ANESTESICO LIDESTESIM 3%	50	CX 50 UN
08	ANESTESICO TOPICO GEL	50	UN
09	APLICADOR PARA RESINA	05	UN
10	ATADURA DE CREPE 10 CM	200	CX 12 RL
11	ATADURA DE CREPE 15 CM	200	CX 12 RL
12	ATADURA DE CREPE 20 CM	200	CX 12 RL
13	ATADURA GESSADA 10 CM	50	CX 20 UN
14	ATADURA GESSADA 15 CM	50	CX 20 UN
15	ATADURA GESSADA 20 CM	50	CX 20 UN
16	BROCA DIAMANTADAS 1014	30	UN
17	BROCA DIAMANTADAS 1014HL	30	UN
18	BROCA DIAMANTADAS 1016	30	UN
19	BROCA DIAMANTADAS 1019	30	UN
20	BROCA DIAMANTADAS 3118FF	30	UN
21	BROCA DIAMANTADAS 3168FF	30	UN
22	BROCA DIAMANTADAS 3195FF	30	UN
23	BROCA PARA ACABAMENTO EM RESINA	15	UN
24	COLAR CERVICAL	50	UN
25	CONDICIONADOR ACIDO FOSFÓRICO	30	UN



Governo do Município de Damianópolis Goiás



ADM: 2017/2020

26	COTOSOL CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO 20 GR	15	UN
27	ESPELHO CLINICO	05	UN
28	FILME 24X30 - KODAK	25	CX 100 UN
29	FILME 35X35 - KODAK	25	CX 100 UN
30	FIO DE SUTURA SEDA 3.0	30	CX 24 UN
31	FIXADOR AUTOMATICO – KODAK 475 ML	50	UN
32	GAZE7,5X7,5 9 FIOS	200	PCT 500 UN
33	HIDRO C FORRADOR 24 GR	10	UN
34	HIDROXIDO DE CÁLCIO	10	UN
35	IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO	10	UN
36	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO	10	UN
37	KIT DE BROCA PARA POLIMENTO EM RESINA (GROSSA E FINA)	05	KIT
38	KIT PARA ACABAMENTO EM RESINA	05	KIT
39	LIXA PARA ACABAMENTO EM AMALGMA	25	UN
40	LUVA DE LÁTEX TAMANHO M	100	CX 100 UN
41	LUVA DE LÁTEX TAMANHO P	100	CX 100 UN
42	MALHA TUBULAR 06 CM	50	UN
43	MALHA TUBULAR 08 CM	50	UN
44	MALHA TUBULAR 10 CM	50	UN
45	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELASTICO	20	CX 100 UN
46	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA APARELHOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	10	UN
47	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÕES	05	UN
48	PINÇA CLINICA	05	UN
49	PRIME BOND	10	UN
50	PUROMONOCLOSOL	10	UN
51	RESINAS FOTO: COR A2	30	UN
52	RESINAS FOTO: COR A3	30	UN
53	RESINAS FOTO: COR A3,5	30	UN
54	REVELADOR AUTOMATICO- KODAK	15	CX
55	SALTO PARA GESSO (ADULTO)	50	UN
56	SALTO PARA GESSO (INFANTIL)	50	UN
57	SERRA PARA GESSO	02	UN
58	SUGADORES DESCARTAVEIS	10	UN
59	TIRA DE AÇO PARA ACABAMENTO EM AMALGMA	15	UN
60	TIRA DE AÇO PARA ACABAMENTO EM RESINA	40	UN
61	TOUCA DESCARTAVEL (MASCULINA)	05	PCT 100 UN
62	TUBO DE RESINA A2	15	UN
63	TUBO DE RESINA A3	15	UN
64	TUBO DE RESINA A3,5	15	UN
65	TUBO DE RESINA B1	15	UN
66	TUBO DE RESINA B2	15	UN

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Damianópolis-Go, no concernente ao atendimento à população carente junto ao Hospital Municipal, Farmácia básica, dentre outros órgãos relacionados.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.



4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado parceladamente, com prazo de entrega não superior a 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante nos casos de produtos com validade inferior a aquela.

4.2. Os produtos deverão ser entregues em horário e local designados pelo órgão solicitador devidamente comunicado no momento da compra/pedido.

4.3. Deverá ser observado no momento da realização da proposta comercial, bem como no momento do fornecimento, a unidade de medida dos itens onde pode-se observar que constam CAIXAS, PACOTES, ROLOS, UNIDADE, bem como a proposta deve conter o valor total dos lotes, e o valor total global ao final sob pena de desclassificação.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (três) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS



7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A disciplina das infrações, sanções administrativas e obrigações das partes aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas no Edital.

Damianópolis Estado de Goiás aos 03 dias do mês de junho de 2019.

Edivanilson Apóstolo de Araújo
Pregoeiro



Governo do Município de Damianópolis Goiás



A N E X O II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º XX/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 04/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos () dias do mês de () do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Damianópolis, localizada à Avenida Goiás, nº 139, bairro centro, o Pregoeiro Edivanilson Apóstolo de Araújo, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º ___/2019, devidamente publicado nos veículos de informação, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição parcelada de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e correlatos para atender às necessidades da população através da Secretaria Municipal de Saúde e inclusão no Sistema de Registro de Preços nos termos do Anexo I, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá ao pregoeiro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, pela Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, desde que autorizada sua utilização pelo Prefeito Municipal.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.



5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal são os seguintes:

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O local de entrega será estipulado posteriormente ao pedido realizado pela unidade requisitante, o prazo de entrega será de 10 (dez) dias a contar da ordem de fornecimento para a entrega.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito na Prefeitura Municipal, setor de Tesouraria ou por crédito bancário, correndo as despesas bancárias por conta do contratado, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela unidade requisitante mediante apresentação das respectivas notas fiscais ou nota fiscal- fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio da Licitante.

7.3. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total desta ATA; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos



eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do Setor de compras e licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. Por ocasião da celebração do contrato, a critério da Administração, poderá ser exigido da licitante a prestação de uma das seguintes garantias estabelecidas no Edital:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

8.2.1. A garantia não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, § 2º).

8.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

8.2.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração Municipal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;

d) será liberada mediante pedido por escrito pelo contratado.

8.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.



8.3. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

8.4. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização do Setor de Compras.

9.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº 04/2019, especialmente às especificadas no referido Edital.

9.2.1. Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga a apresentar, devidamente atualizados, os seguintes documentos:

a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal do domicílio da licitante;

b) comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos instituídos por Lei.

9.4. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

10.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;



10.3. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária a saber:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o contrato rescindido ou a nota de empenho cancelada;

10.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;

2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Damianópolis-Go e cobrado judicialmente;

6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

10.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.



11. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade que emitir a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

12.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

12.2. A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a(s) detentora(s) não retirar(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

13.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



13.1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Goiás, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável do Setor de Compras da Prefeitura Municipal, após manifestação favorável da Contabilidade.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta ata, o Edital do Pregão n.º 04/2019, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

16.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



Governo do Município de Damianópolis Goiás



E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

Pregoeiro

Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG:

A UTILIZAÇÃO DESTE MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO É OBRIGATÓRIO, PODENDO SER MODIFICADO CONFORME CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, OU AINDA SER SUBSTITUIDO POR ATA GERADA PELO SISTEMA GERENCIADOR DE LICITAÇÕES UTILIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.



Governo do Município de Damianópolis Goiás



A N E X O III M O D E L O

D E C L A R A Ç Ã O DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Referente ao Pregão Presencial nº 04/2019

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº (), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (nome do representante) portador(a) da Carteira de Identidade nº () e do CPF nº () DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, com exceção dos casos permitidos por Lei.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante

Observação: em caso afirmativo, preencher conforme ressalva acima.



A N E X O I V M O D E L O

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Referente ao Pregão Presencial nº 04/2019

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ de nº (), sediada (endereço) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º () e do CPF nº (), DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2019.

Representante



ANEXO V MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Referente ao Pregão Presencial nº 04/2019

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº () sediada (endereço), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º () e do CPF nº (), DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante



Governo do Município de Damianópolis Goiás



ANEXO VI MODELO

CREDENCIAMENTO/PROCURADOR

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº (), sediada na (endereço), neste ato representada pelo (a) Sr(a). (nome do proprietário/sócio), portador da cédula de identidade nº (), residente e domiciliado na (endereço) , inscrito no CPF sob o nº (), detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os a(ao) Sr. (a) (nome do representante/procurador), portador da cédula de identidade RG nº (), e inscrito no CPF sob o nº () com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura Municipal de Damianópolis, no Pregão Presencial nº 04/ 2019, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2019.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



Governo do Município de Damianópolis Goiás



ANEXO VII MODELO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa), inscrita sob o CNPJ de nº (), sediada na (endereço), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 04/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, __ de _____ de 2019.

Declarante



Governo do Município de Damianópolis Goiás



ANEXO VIII MODELO

PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Damianópolis-GO

Ref: Pregão Presencial nº 04/2019.

A Empresa (nome), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ de nº (), sediada (endereço), através de seu representante legal o Sr. (nome), devidamente inscrito no CPF sob o nº (), vem, através do presente cronograma, apresentar à administração proposta comercial dos itens a que seguem:

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UN. DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	MARCA	VAL. UN.	TOTAL

Valor total do lote de Itens nº 01: R\$ xxxxxxxxx (valor por extenso).

Ao final da Proposta deve constar:

Valor Global dos Lotes: R\$ _____

Validade da Proposta: _____

Declaramos para os devidos fins que nos valores apresentados constam todas e quaisquer despesas necessárias à entrega dos produtos mencionados nesta proposta.

_____, de _____ de 2019.

Assinatura do representante

OBS : Desde que contenham todos os dados exigidos na proposta de preços, a licitante não se obriga a seguir este modelo à risca.